



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 218.00071/2023-61  
INTERESSADO:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A Sociedade dos Amigos dos Balneários de Ipanema – SABI.**

**I – RELATÓRIO**

Submetido à análise desta Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ/CMMPA** o presente Projeto de Lei de iniciativa parlamentar de autoria do Vereador Pablo Melo, que objetiva **Declarar de utilidade pública a Sociedade dos Amigos dos Balneários de Ipanema - SABI.**

Consta nos autos a Justificativa para a obtenção da aprovação do pleito, onde descritas as razões que embasaram a escolha do nobre legislador.

Em cumprimento aos trâmites regimentais, o Projeto seguiu para apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, onde recebeu parecer prévio.

O presente PL cumpriu a 1ª Sessão de Pauta durante a 16ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota e presencialmente no dia 11 de março de 2024.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado como Relator este Vereador, que subscreve.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa ressaltar que o escopo de competência da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, inserido nos termos do art. 36, I, do Regimento Interno, se restringe aos aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições. Nesse sentido, destaca-se que a matéria tramitou de forma ordinária pela Casa, em conformidade com o processo legislativo regimentalmente estabelecido.

No que concerne ao diploma legal regente, a Lei Municipal n. 2.926/66 prevê a possibilidade de declaração de utilidade pública, mediante a elaboração de lei, para as sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no território do Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que observada uma série de requisitos.

Da análise do presente PL, conclui-se que tais requisitos estão devidamente atendidos.

**III – MÉRITO**

Consta na exposição de motivos subscrita pelo ilustre proponente que o clube se tornou ponto de encontro da região. Era na SABI que os moradores do bairro jogavam tênis, futebol, vôlei, basquete, bocha e se reuniam aos finais de semana para curtir a família e os amigos e o baile de Carnaval, planejado e esperado por todos durante o ano.

Quase sete décadas depois de sua fundação, a SABI reabre as portas para a comunidade, tendo seu

protagonismo social e proporcionando oportunidades de crescimento aos jovens e conexão com o mercado de trabalho, além de disponibilizar seus espaços para a prática de esportes e convivência entre amigos, vizinhos e familiares.

Por isso, conta com uma rede de parceiros que acreditam na educação e na colaboração como indutores do desenvolvimento da comunidade e do crescimento pessoal dos seus cidadãos. Sendo assim, solicito a colaboração dos nobres colegas na proposição de declaração de utilidade pública com a aprovação deste projeto de Lei.

#### **IV – Conclusão**

Ante o exposto, entendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei do Legislativo e, no mérito, pela sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 12/03/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0712549** e o código CRC **EBCD7DBD**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 020/24 - CCJ/CEFOR/CECE** contido no doc 0712549 (SEI nº 218.00071/2023-61 - Proc. nº 1277/23 - PLL nº 732), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 13 de março de 2024.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 14/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713738** e o código CRC **D8D21B1B**.